



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 009/2008

Súmula: Define aplicação dos saldos remanescentes do co-financiamento federal para os serviços.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A existência de saldos remanescentes dos repasses federais voltados aos serviços socioassistenciais de execução governamental, relativo ao exercício de 2007, nos montantes de R\$ 190.545,00 (cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) na Proteção Social Básica e de R\$ 238.115,79 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos) na Proteção Social Especial;
- O não comprometimento da prestação dos serviços em razão da não execução de parte dos recursos;
- O estabelecido no art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005;
- A deliberação de reunião ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a aplicação dos saldos acima tratados como segue:

I – Dos recursos da Proteção Social Básica: em construção de CRAS, com complementação de recursos próprios do município.

II – Dos recursos da Proteção Social Especial: na estruturação dos serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive a aquisição de veículos, mobiliário, equipamentos e softwares.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2008.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social